



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1623/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 49/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Goulart, dispõe sobre a criação do Programa "Plantando Vida", a ser implantado por todas as maternidades e hospitais públicos onde se realizem partos.

O Programa consiste no fornecimento, pela Maternidade ou Hospital, de uma muda de planta de porte arbóreo, a toda mãe, no momento da alta médica pós-parto.

Juntamente com a muda, deverá ser fornecido um cartão com informações gerais sobre a planta, sua espécie, para que serve, como e onde deve ser plantada, além de informações sobre a importância da preservação do meio ambiente.

O Art. 2º estabelece que a Secretaria do Verde e Meio Ambiente providenciará o levantamento e a indicação de áreas próprias e adequadas ao plantio, bem como o fornecimento das mudas distribuídas pelo Programa.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo ("... Isso porque o projeto, é forçoso dizer, possuía alguns pontos que mereciam reparo, como por exemplo, a entrega da muda de planta sem consulta à gestante do interesse de fato em receber a muda, eis que não são todas as pessoas que têm interesse em tal programa ou possuem espaço apto a plantar a muda ou mesmo tempo para realizar o plantio de uma muda de planta. Esta disposição tinha o potencial de gerar desperdício de recursos públicos, com o envio ao lixo das mudas entregues às mães sem possibilidade de promover o plantio").

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/12/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atilio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE) - Autor do Voto Vencedor

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. Isac Félix (PL)

RELATÓRIO DA RELATORA VER.^a ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 49/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Goulart, dispõe sobre a criação do Programa "Plantando Vida", a ser implantado por todas as maternidades e hospitais públicos onde se realizem partos.

O Programa consiste no fornecimento, pela Maternidade ou Hospital, de uma muda de planta de porte arbóreo, a toda mãe, no momento da alta médica pós-parto.

Juntamente com a muda, deverá ser fornecido um cartão com informações gerais sobre a planta, sua espécie, para que serve, como e onde deve ser plantada, além de informações sobre a importância da preservação do meio ambiente.

O Art. 2º estabelece que a Secretaria do Verde e Meio Ambiente providenciará o levantamento e a indicação de áreas próprias e adequadas ao plantio, bem como o fornecimento das mudas distribuídas pelo Programa.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo (“... Isso porque o projeto, é forçoso dizer, possuía alguns pontos que mereciam reparo, como por exemplo, a entrega da muda de planta sem consulta à gestante do interesse de fato em receber a muda, eis que não são todas as pessoas que têm interesse em tal programa ou possuem espaço apto a plantar a muda ou mesmo tempo para realizar o plantio de uma muda de planta. Esta disposição tinha o potencial de gerar desperdício de recursos públicos, com o envio ao lixo das mudas entregues às mães sem possibilidade de promover o plantio”).

Esta Comissão solicitou informações ao Executivo, de cuja resposta destacamos o seguinte:

- manifestação da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, documento nº 015985069, onde informa não haver mudas de árvores suficiente para fornecimento às pacientes que tiverem bebê (estimado em 160.000 nascimentos/ano) no Município de São Paulo;

- dificuldade da paciente realizar o plantio da muda recebida, devido à dificuldade de área para o plantio (exemplo: mães que moram em apartamento);

- A Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Programa Ambientes Verdes e Saudáveis – PAVS desenvolve ações relacionadas à arborização, em parceria com a Secretaria do Verde e Meio Ambiente. Em algumas Unidades Básicas de Saúde, considerando aspectos relacionados ao interesse do munícipe e rede de apoio à mãe / recém-nascido, e dependendo das condições levantadas no território, tais como baixo índice de arborização, disponibilidade de área (metragem suficiente) para o porte da árvore, nível de insolação, entre outros, o PAVS desenvolve com sucesso projetos socioambientais neste eixo temático;

- informamos que, considerando o período gestacional como uma fase muito especial na vida de uma mulher, sua atenção plena está dedicada à boa evolução da gravidez e às condições do novo bebê. Desta forma, de modo geral, não recomendamos que a mulher seja requisitada para outros cuidados, como, por exemplo, o plantio, a adubação e a rega de uma nova muda de árvore, se não tiver o apoio de seu companheiro ou familiares (rede de apoio);

- a arborização urbana demanda um planejamento mais integrado, que passe pela escolha cuidadosa das espécies e do local de plantio, e pelo manejo correto da muda e, posteriormente, da árvore. Isso está explicitado no recente Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU), que foi priorizado no Programa de Metas 2021 - 2024 na Meta 64 (“Atingir mais de 50% de cobertura vegetal na cidade de São Paulo”) e encontrou rebatimento também no Plano de Ação da Política Municipal da Primeira Infância;

- É um trabalho técnico realizado com base em leitura do território, estudos técnicos e científicos, planejamento e coordenação entre diferentes órgãos da Prefeitura, bem como com as concessionárias de iluminação, energia elétrica, distribuição de gás e água.

- Muitos plantios executados sem a anuência e acompanhamento da Prefeitura do Município de São Paulo, apesar de bem-intencionados, acabam causando prejuízo à municipalidade por não respeitarem os preceitos estabelecidos no Manual Técnico de Arborização Urbana.

- Cabe salientar a existência da Campanha Permanente de Incentivo à Arborização Urbana, coordenado pela Divisão de Arborização Urbana - DAU, que permite que cada munícipe retire 5 (cinco) mudas de árvore para plantio em área interna de imóveis de sua propriedade, desde que haja espaço adequado para plantio.

- o padrão de muda utilizada pela PMSP em planos nas áreas públicas apresenta mudas maiores, de aproximadamente 2,5 m de altura, o que inviabiliza a proposta do presente PL de doação na maternidade.

Apesar dos elevados propósitos do Vereador Autor, diante das ponderações advindas do Executivo, manifestamo-nos pela não aprovação do projeto.

Contrário, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/12/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente - Contrário

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS) - Contrário

Ver. Delegado Palumbo (MDB) - Contrário

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE) - Contrário

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico (PSOL) - Relatora

Ver. Fernando Holiday (NOVO) - Contrário

Ver. Isac Félix (PL) - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/12/2021, p. 190

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.